



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br a partir de **26/04/2016**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia **06/05/2016**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

PROCESSO Nº 03710.000071/2016-60

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações deste Edital e seus anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos “A” e “B”.

II – Modelo de Proposta Comercial

III – Minuta de Contrato e seu Anexo “A”.

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 7 - DA REABERTURA
- 8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9 - DA DESCONEXÃO
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 - DA HABILITAÇÃO
- 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 15 - DOS RECURSOS
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 - DO CONTRATO
- 19 - DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DOS LOCAIS DE ENTREGA
- 21 - DO PAGAMENTO
- 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 23 - DAS PENALIDADES
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Processo nº: **03710.000071/2016-60**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **06/05/2016** às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **26/05/2016** às 08:00 (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **06/05/2016** às 09:00 (nove) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 459, de 02 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 02 de outubro de 2014, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, em Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP, nº 1, de 26 de março de 2014, na Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET e se cadastrarem tempestivamente para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

- 2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:
- 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso;
- 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País; e
- 2.2.5 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o **horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 06/05/2016**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 No preço proposto, deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais e para a assinatura anual, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando os itens de seu interesse e informando seus percentuais de desconto, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os materiais/serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 – DA REABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 7.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 7.1.2 Quando houver erro na aceitação do preços melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2016. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 7.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 7.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter os dados cadastrais atualizados.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
 - 8.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com o intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de dezembro de 2011, e se o sistema não fizer será feito pelo pregoeiro.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
 - 8.7.1 Os lances enviados em desacordo com o item 8.7 serão descartados automaticamente pelo sistema, e se o sistema não fizer será feito pelo pregoeiro.

9 – DA DESCONEXÃO

- 9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto obtido da média dos descontos ofertados para cada item que compõe o grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

- 10.1.1 O(s) desconto(s) ofertado(s) pela(s) licitante(s) incidirá(ão) sobre o preço constante dos catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, e no caso de impossibilidade deste, incidirá sobre o preço de capa de jornais e revistas.
- 10.1.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual médio de desconto total.
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 10.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - II – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 10.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 10.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio do fax nº (061) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance ofertado.
- 10.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 10.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (061) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 10.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 10.8, 10.8.1 e 10.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a respectiva classificação, os lances

apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultat_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros- CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermediário de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emittentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação por meio do email: cpl@planejamento.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do email: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.5 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os

documentos a seguir relacionados:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.5.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei.

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que:

- a) Apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado do item a qual concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda:

10.5.5.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.5.6 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.
- c) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/2015, se for o caso.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.5.7 A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os

documentos relacionados nos subitens 11.5.1, 11.5.2, exceto a alínea “d” do subitem 11.5.2, e na alínea “a” do subitem 11.5.3; devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “a” do subitem 11.5.4.

- 11.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 12.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e opção de regime tributário.
 - 12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.
 - 13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de trinta minutos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília – DF - CEP: 70.040.906, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 16.1 As obrigações do MP estão descritas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18 – DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 18.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 18.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 18.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Crédito não Quitado – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Diretoria de Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O MP designará um supervisor e um fiscal e seus suplentes, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20 - DOS LOCAIS DE ENTRGA

- 20.1 Inicialmente, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos jornais e revistas impressos nos locais abaixo descritos:
- 20.1.1 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Esplanada dos Ministérios, bloco K térreo: Protocolo Geral;
 - 20.1.2 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ASCOM, Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: recepção (portaria principal);
 - 20.1.3 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; SOF, 516 Norte: Protocolo;
 - 20.1.4 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; DEPEX, Setor de Autarquias Norte, quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes: portaria sul, sala 2241.
- 20.2 Os quantitativos previstos no Termo servem apenas como referência inicial, não implicando ao MP o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas por meio eletrônico e realizadas pela fiscalização/MP.
- 20.3 Para as publicações de circulação aos sábados, domingos e feriados, as entregas deverão ocorrer em residências a serem designadas pelo Ministério do Planejamento ou no primeiro dia útil subsequente na Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral ou sala da segurança, conforme orientação da fiscalização/MP, sendo importante salientar que os endereços residenciais serão no âmbito do território do Distrito Federal.
- 20.4 Os jornais e revistas impressos deverão ser entregues nos endereços descritos no item 20.1 deste Termo e nos finais de semana e feriados em residências a serem designadas pela contratante, até às 8 horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues, devidamente identificados, no endereço apresentado no item 20.1.2 até às 6 horas e trinta minutos da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados.
- 20.5 O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas para atender às suas necessidades.
- 20.6 Não serão permitidas as entregas dos jornais e revistas em portarias, sob a responsabilidade de vigilantes do edifício.
- 20.7 Não será permitido que jornais e revistas sejam deixados em corredores ou no chão à porta do Protocolo Central ou outras salas.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

- 21.2 O documento de cobrança/Nota Fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do contratante, número do contrato e período de fornecimento;
- 21.3 Juntamente com o documento de cobrança, de que trata o item 21.1, a Contratada deverá apresentar;
- a) planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos gratuitamente por ocasião da aquisição do veículo idêntico em formato físico, bem como período de faturamento;
 - b) comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura anual dos jornais e revistas digitais, quando houver.
- 21.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 21.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 e 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001.0003.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto.
- 23.1.2 Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor bruto da Nota Fiscal relativa ao faturamento do mês da ocorrência, nos seguintes casos:
- a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;
 - b) não executar a plena resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores aos jornais e revistas digitais, conforme estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
 - c) não efetuar a reposição do objeto conforme previsto no subitem 6.5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
 - d) não atender a solicitação do gestor do contrato;
 - e) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato;
 - f) não comunicar o atraso na entrega do objeto conforme estabelecido no item 6.6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 23.1.3 Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato.
- 23.1.4 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- 23.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 23.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultada o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 9 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 24.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 24.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 24.15.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 24.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do ultimo dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília/DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inciso I da Lei nº 9.784/1999.
- 24.17 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (61) 2020-4230.
- 24.18 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Brasília/DF, 25 de abril de 2016.

MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade prover de informações e notícias, veiculadas nos jornais e revistas de edição e publicação nacional, aos dirigentes e servidores do Ministério. A versão eletrônica, acessível em *tablets*, *smartphones*, PC e/ou *notebook* visa oferecer recursos adicionais aos leitores dos jornais e revistas impressos, além de minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel. A contratação, por menor preço global, do fornecimento de jornais e revistas impressas e digitais visa viabilizar a gestão única e eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato. Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais e de custos variáveis que seriam despendidos, caso fossem contratados separadamente os serviços de fornecimento dos jornais e revistas necessários para atender a demanda deste órgão.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada, após a assinatura do ajuste do contrato, deverá iniciar o fornecimento do objeto, em até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” deste termo de referência.

3.2 As senhas de acessos *online* para as versões digitais, deverão ser disponibilizadas ao contratante conforme quantidades e especificações do Anexo “A” deste termo de referência, até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo gestor do contrato.

3.3 Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes.

3.4 Respeitadas às previsões legais poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções temporárias dos jornais e revistas impressos e eletrônicos, com alteração no valor da Nota Fiscal no mês da ocorrência.

3.5 Respeitadas às previsões legais poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a contratada manter os percentuais de desconto pactuados. O acréscimo só poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária.

3.6 Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante promover a inclusão de títulos de jornais e revistas impressos e digitais, não contemplados no Anexo “A” deste termo de referência, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Inicialmente, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos jornais e revistas impressos nos locais abaixo descritos:

4.1.1 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral;

4.1.2 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ASCOM, Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: recepção (portaria principal);

4.1.3 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; SOF, 516 Norte: Protocolo;

4.1.4 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; DEPEX, Setor de Autarquias Norte, quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes: portaria sul, sala 2241.

4.2 Os quantitativos previstos no Termo servem apenas como referência inicial, não implicando ao MP o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas por meio eletrônico e realizadas pela fiscalização/MP.

4.3 Para as publicações de circulação aos sábados, domingos e feriados, as entregas deverão ocorrer em residências a serem designadas pelo Ministério do Planejamento ou no primeiro dia útil subsequente na Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral ou sala da segurança, conforme orientação da fiscalização/MP, sendo importante salientar que os endereços residenciais serão no âmbito do território do Distrito Federal.

4.4 Os jornais e revistas impressos deverão ser entregues nos endereços descritos no item 4.1 deste Termo e nos finais de semana e feriados em residências a serem designadas pela contratante, até às 8 horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues, devidamente identificados, no endereço apresentado no item 4.1.2 até às 6 horas e trinta minutos da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados.

4.5 O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas para atender às suas necessidades.

4.6 Não serão permitidas as entregas dos jornais e revistas em portarias, sob a responsabilidade de vigilantes do edifício.

4.7 Não será permitido que jornais e revistas sejam deixados em corredores ou no chão à porta do Protocolo Central ou outras salas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Iniciar o fornecimento e a distribuição de jornais e revistas impressos, no prazo estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência.

6.2 Entregar, a suas expensas, o objeto do contrato em perfeitas condições, de acordo com os locais estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência e conforme quantidades especificadas no Anexo “A” deste Termo de Referência.

6.3 Disponibilizar ao Contratante, no prazo estabelecido no item 3.2 deste Termo de Referência, o acesso à versão eletrônica dos jornais e revistas, mediante o fornecimento de senhas, para acesso via *tablets, smartphones, PC e/ou notebook*, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo “A” deste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizar pelo fornecimento das senhas de acessos às versões digitais, bem como providenciar, no prazo de 24 horas, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores.

6.5 Providenciar a reposição do produto que for entregue com defeito ou em desconformidade com o objeto contratado, nos seguintes prazos:

a) em até 2 horas, após a solicitação do gestor do contrato;

b) em até 24 horas, após a solicitação do gestor do contrato, quando se tratar jornais e revistas de outros estados.

6.6 Comunicar, por telefone ou mensagem eletrônica, eventual atraso ou interrupção no fornecimento de quaisquer itens do objeto contratado apresentando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as justificativas que serão apreciadas pelo gestor do contrato.

6.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, por seus empregados ou entregadores, ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, durante a execução e vigência do contrato.

6.8 Arcar com todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como: empregados, entregadores, impostos, taxas de entrega e outras correlatas.

6.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.10 Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de manter total sigilo, sob pena de rescisão contratual e de outras penalidades previstas em Lei, dos endereços residenciais de entrega ou de quaisquer assuntos de interesse exclusivo do contratante.

6.11 Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de observar o cumprimento das normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo Contratante, durante a permanência nas dependências deste.

6.12 Indicar, formalmente, representante capaz de atuar na resolução de problemas que porventura surjam, a fim de garantir o bom e fiel cumprimento na execução do contrato.

6.13 Encaminhar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressos ou das assinaturas digitais, sempre que houver.

6.14 Apresentar ao gestor do contrato, sempre que necessário, a comprovação de entrega prevista no item 4.2.

6.15 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto contratado.

6.16 Não contratar, para prestação dos serviços referentes à execução do presente contrato, pessoas que tenham parentesco, até o 3º grau, com servidores do Contratante.

6.17 Garantir que os jornais e revistas editados diária, semanal, quinzenal, mensal ou bimestralmente, sejam entregues tão logo seja o seu lançamento no mercado, comunicando ao gestor do contrato, formalmente, a impossibilidade do fornecimento ou atraso.

6.18 Dispor de meios próprios de transporte, para a devida entrega dos jornais e revistas nos locais indicados, prezando pela integridade do material transportado.

6.19 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta, demissão e outros análogos.

6.20 Executar por conta própria os serviços contratados, ficando expressamente vedado a subcontratação de outra empresa.

6.21 Manter canais de comunicações (telefones fixos, telefones móveis, e-mails) que facilitem o contato imediato do gestor do contrato para ajustes na operacionalização diárias dos serviços.

6.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.25 As obrigações descritas nesta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.26 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.

6.27 Entregar os jornais e revistas impressos, no local de destino especificado pelo MP, até às 08:00 (oito) horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues no endereço apresentado nos itens 4.1.2 deste Termo de Referência, até 06:30 (seis e trinta) da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos empregados ou representantes da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados.

7.2 Efetuar o pagamento dos exemplares fornecidos em meio físico e das senhas de acesso aos jornais e revistas em formato eletrônico, mediante apresentação da fatura e da respectiva nota fiscal, observando os requisitos estabelecidos no item 6.13 deste Termo de Referência.

7.3 Orientar a Contratada sobre as normas de segurança, disciplina e de conduta a que seus entregadores devam se submeter na realização da entrega do objeto, tanto nos prédios públicos quanto nas residências, durante a execução do contrato.

7.4 O MP designará um supervisor e um fiscal e seus suplentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto.

8.1.2 Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor bruto da Nota Fiscal relativa ao faturamento do mês da ocorrência, nos seguintes casos:

a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;

b) não executar a plena resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores aos jornais e revistas digitais, conforme estabelecido no item 6.4 deste Termo de Referência;

c) não efetuar a reposição do objeto conforme previsto no subitem 6.5 deste Termo de Referência;

d) não atender a solicitação do gestor do contrato;

e) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato;

f) não comunicar o atraso na entrega do objeto conforme estabelecido no item 6.6 deste Termo de Referência.

8.1.3 Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato.

8.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.4.

8.1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas no item 3.

9.2 O documento de cobrança/Nota Fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do contratante, número do contrato e período de fornecimento.

9.3 Juntamente com o documento de cobrança, de que trata o item 9.1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar:

a) planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos gratuitamente por ocasião da aquisição do veículo idêntico em formato físico, bem como período de faturamento;

b) comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura anual dos jornais e revistas digitais, quando houver.

10. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1 Para fins de seleção será considerada vencedora da licitação a proposta que oferecer o menor preço global, mediante desconto sobre o preço de capa dos jornais e revistas impressos, bem como sobre o preço das assinaturas anuais dos jornais e revistas digitais, a ser praticado durante a vigência do contrato, respeitados os percentuais mínimos de desconto constantes do Anexo “B” deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 A presente despesa está estimada em **R\$ R\$ 255.783,47 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1 – Jornal Impresso			
JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	2ª a 6ª	Sábado	Dom.
CORREIO BRAZILIENSE	8	3	3
VALOR ECONÔMICO	8		
ESTADO DE SÃO PAULO	8	3	3
FOLHA DE SÃO PAULO	8	3	3
O GLOBO	8	3	3
JORNAL DE BRASÍLIA	3		
TOTAL	43	12	12
	67		

Item 2 – Jornais Digital	
JORNAL DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
CORREIO BRAZILIENSE	6
VALOR ECONÔMICO	25
ESTADO DE SÃO PAULO	25
FOLHA DE SÃO PAULO	6
O GLOBO	6
JORNAL DE BRASÍLIA	1
BRASIL ECONÔMICO	1
EXTRA RJ	1
O DIA	1
LE MONDE DIPLOMATIQUE	1
FINANCIAL TIMES	4
TOTAL GERAL	77

Item 3 – Revistas impressas			
REVISTA	QUANTIDADE SEMANAL (S)	QUANTIDADE QUINZENAL (Q)	QUANTIDADE MENSAL (M)
VEJA(S)	5		
ISTO É (S)	5		
ISTO É DINHEIRO (S)	5		
ÉPOCA (S)	5		
CARTA CAPITAL(S)	6		
THE ECONOMIST (S)	4		
EXAME (Q)		5	
SUPER INTERESSASNTE (M)			1
CONJUNTURA ECONÔMICA (M)			4
GALILEU (M)			1
CAROS AMIGOS (M)			3
PIAUÍ (M)			4
PORTOS E NAVIOS			1
HSM MANAGEMENT (B)			1
TOTAL	30	5	15
TOTAL GERAL	50		

Item 4 – Revistas Digital	
REVISTA DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
VEJA	6
ISTO É	6
ISTO É DINHEIRO	6
ÉPOCA	6
CARTA CAPITAL	5
EXAME	5
INFO EXAME	2
THE ECONOMIST	4
HSM MANAGEMENT	3
CONJUNTURA ECONÔMICA	3
HAVARD BUSINESS REVEIW	1
TOTAL	45

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO
1	Jornais impressos	35,81%
2	Jornais eletrônicos	31,45%
3	Revistas impressas	37,38%
4	Revistas eletrônicas	31,47%

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A/C: Senhor Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

PROCESSO Nº 03710.000071/2016-60

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” do Termo de Referência, anexo I deste Edital, pelo percentual de desconto ___% (_____), nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
1	Jornais impressos	R\$ 71.867,87		
2	Jornais eletrônicos	R\$ 80.452,10		
3	Revistas impressas	R\$ 48.553,60		
4	Revistas eletrônicas	R\$ 54.910,00		
VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ _____ (_____)				

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 10/2016. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016
PROCESSO N.º 03710.000071/2016-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA

-----.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70.040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 03710.000071/2016-60**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2016**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP, nº 1, de 26 de março de 2014, Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico nº 10/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada, após a assinatura do ajuste do contrato, deverá iniciar o fornecimento do objeto, em até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” deste Contrato.

3.2 As senhas de acessos *online* para as versões digitais deverão ser disponibilizadas ao contratante conforme quantidades e especificações do Anexo “A” deste Contrato, até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo gestor do contrato.

3.3 Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes.

3.4 Respeitadas às previsões legais poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções temporárias dos jornais e revistas impressos e eletrônicos, com alteração no valor da Nota Fiscal no mês da ocorrência.

3.5 Respeitadas às previsões legais poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a contratada manter os percentuais de desconto pactuados. O acréscimo só poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária.

3.6 Respeitadas às previsões legais poderá o Contratante promover a inclusão de títulos de jornais e revistas impressos e digitais, não contemplados no Anexo “A” deste Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Inicialmente, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos jornais e revistas impressos nos locais abaixo descritos:

4.1.1 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral;

4.1.2 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ASCOM, Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: recepção (portaria principal);

4.1.3 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; SOF, 516 Norte: Protocolo;

4.1.4 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; DEPEX, Setor de Autarquias Norte, quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes: portaria sul, sala 2241.

4.2 Os quantitativos previstos no Termo servem apenas como referência inicial, não implicando ao MP o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas por meio eletrônico e realizadas pela fiscalização/MP.

4.3 Para as publicações de circulação aos sábados, domingos e feriados, as entregas deverão ocorrer em residências a serem designadas pelo Ministério do Planejamento ou no primeiro dia útil subsequente na Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral ou sala da segurança, conforme orientação da fiscalização/MP, sendo importante salientar que os endereços residenciais serão no âmbito do território do Distrito Federal.

4.4 Os jornais e revistas impressos deverão ser entregues nos endereços descritos no item 4.1 deste Contrato e nos finais de semana e feriados em residências a serem designadas pela contratante, até às 8 horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues, devidamente identificados, no endereço apresentado no item 4.1.2 até às 6:30 (seis e trinta) horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados.

4.5 O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas para atender às suas necessidades.

4.6 Não serão permitidas as entregas dos jornais e revistas em portarias, sob a responsabilidade de vigilantes do edifício.

4.7 Não será permitido que jornais e revistas sejam deixados em corredores ou no chão à porta do Protocolo Central ou outras salas.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro

O documento de cobrança/Nota Fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do contratante, número do contrato e período de fornecimento.

Parágrafo segundo

Juntamente com o documento de cobrança, de que trata o item 9.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, a Contratada deverá apresentar:

- a) planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos gratuitamente por ocasião da aquisição do veículo idêntico em formato físico, bem como período de faturamento;
- b) comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura anual dos jornais e revistas digitais, quando houver.

Parágrafo terceiro

Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa, pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo quarto

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo quinto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001.0003.

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente fica condicionada à previsão da respectiva dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Contratante designará um supervisor e um fiscal e seus suplentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto.

12.1.2 Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor bruto da Nota Fiscal relativa ao faturamento do mês da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;
- b) não executar a plena resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores aos jornais e revistas digitais, conforme estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- c) não efetuar a reposição do objeto conforme previsto no subitem 6.5 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- d) não atender a solicitação do gestor do contrato;
- e) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato;
- f) não comunicar o atraso na entrega do objeto conforme estabelecido no item 6.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

12.1.3 Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato.

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.1.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4.

12.1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO.

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO

Item 1 – Jornal Impresso			
JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	2ª a 6ª	Sábado	Dom.
CORREIO BRAZILIENSE	8	3	3
VALOR ECONÔMICO	8		
ESTADO DE SÃO PAULO	8	3	3
FOLHA DE SÃO PAULO	8	3	3
O GLOBO	8	3	3
JORNAL DE BRASÍLIA	3		
TOTAL	43	12	12
	67		

Item 2 – Jornais Digital	
JORNAL DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
CORREIO BRAZILIENSE	6
VALOR ECONÔMICO	25
ESTADO DE SÃO PAULO	25
FOLHA DE SÃO PAULO	6
O GLOBO	6
JORNAL DE BRASÍLIA	1
BRASIL ECONÔMICO	1
EXTRA RJ	1
O DIA	1
LE MONDE DIPLOMATIQUE	1
FINANCIAL TIMES	4
TOTAL GERAL	77

Item 3 – Revistas impressas			
REVISTA	QUANTIDADE SEMANAL (S)	QUANTIDADE QUINZENAL (Q)	QUANTIDADE MENSAL (M)
VEJA(S)	5		
ISTO É (S)	5		
ISTO É DINHEIRO (S)	5		
ÉPOCA (S)	5		
CARTA CAPITAL(S)	6		
THE ECONOMIST (S)	4		
EXAME (Q)		5	
SUPER INTERESSASNTE (M)			1
CONJUNTURA ECONÔMICA (M)			4
GALILEU (M)			1
CAROS AMIGOS (M)			3
PIAUÍ (M)			4
PORTOS E NAVIOS			1
HSM MANAGEMENT (B)			1
TOTAL	30	5	15
TOTAL GERAL		50	

Item 4 – Revistas Digital	
REVISTA DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
VEJA	6
ISTO É	6
ISTO É DINHEIRO	6
ÉPOCA	6
CARTA CAPITAL	5
EXAME	5
INFO EXAME	2
THE ECONOMIST	4
HSM MANAGEMENT	3
CONJUNTURA ECONÔMICA	3
HAVARD BUSINESS REVEIW	1
TOTAL	45